PROJETO DE LEI Nº 363/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de código QR (QR Code) para pagamento via PIX nos documentos de tributos e demais cobranças municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, em todos os documentos de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais cobranças fazendárias municipais, o código QR (QR Code) que possibilite o pagamento por meio do sistema de transferência instantânea PIX.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se o "QR Code" ou código de resposta rápida como um tipo de "código de barras" em outro formato, que armazena vários dados, no caso desta Lei, as informações de cobrança de Imposto sobre Propriedade Predial Urbana -IPTU possibilitando a identificação do contribuinte e do débito pago.

Art. 2º. O QR Code deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte possa efetuar o pagamento por meio do PIX, utilizando aplicativos bancários ou carteiras digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil, assegurando praticidade, agilidade e segurança na quitação da obrigação.

Art. 3º. O disposto nesta Lei aplica-se a todos os documentos de arrecadação emitidos pelo Município de Salvador, de forma física ou digital, abrangendo:

I – carnês de IPTU;

II – guias de ISS;

III – taxas municipais em geral;

IV – multas e demais cobranças de competência municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os padrões técnicos necessários para a implementação do pagamento via PIX com QR Code.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2025.

Sandro Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar e simplificar o processo de pagamento dos tributos e demais cobranças municipais em Salvador, por meio da obrigatoriedade da inserção de código QR (QR Code) para pagamento via PIX nos documentos emitidos pela administração pública.

O PIX, criado e regulamentado pelo Banco Central do Brasil, consolidou-se como o meio de pagamento mais utilizado pelos brasileiros, justamente por sua rapidez, praticidade, segurança e disponibilidade em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana).

A inclusão do QR Code para pagamento via PIX nos documentos oficiais do Município de Salvador trará inúmeros benefícios como: Facilidade para o cidadão, que poderá efetuar o pagamento instantâneo, sem necessidade de digitar códigos de barras; Redução de erros e atrasos nos pagamentos; Agilidade na arrecadação municipal, uma vez que o PIX liquida as transações em segundos; Economia e modernização para a gestão pública, ampliando o acesso digital e desburocratizando procedimentos.

Em resumo, a proposta busca alinhar Salvador às melhores práticas de inovação no setor público, proporcionando mais conforto para a população e maior eficiência para a administração municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 28 de agosto de 2025.



Sandro Filho

Vereador